



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

PC CORONEL JOSE LEITAO - CENTRO

CNPJ: 13.807.870/0001-19 - CEP: 48.880-000 - SANTALUZ - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM: 154-2022

EMPENHO: 507 / 2023 Nº SUB-EMPENHO: 1801 Data do Sub-Empenho: 12/05/2023 TIPO DO EMPENHO: Estimativo

FORNECEDOR

Nome: 4466 - ASCN CONSTRUTORA EIRELI
 Endereço: RUA PEDRO PAULO DA SILVA, 133
 Bairro: CENTRO
 CNPJ: 33.957.361/0001-80 Insc. Estadual:
 Conta Corrente: 40616-0 Agência: 213

Tipo Pessoa: Jurídica
 Complemento:
 Cidade: RIACHAO DO JACUIPE
 CPF:
 RG:
 Banco: 004 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 Estado: BA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 1007.3339.00 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Data do Empenho: 11/05/2023

Unidade: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 Função: 15 - Urbanismo
 Sub-Função: 451 - Infra-estrutura Urbana
 Programa: 008 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
 Ação: 1.007 - Investimentos em Obras Estruturantes
 Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Modalidade: Tomada de preço p/obras e serviços de engenhar	Nº Lic.: 003-2022TP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 106-2023	1.000.000,00	50.000,00	950.000,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, MEIO-FIO E PINTURA DE GUIAS DAS RUAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA, TOMADA DE PREÇO 003-2022. CONTRATO 106-2023. REFERENTE A 1ª MEDIÇÃO. PERÍODO DE MEDIÇÃO 02/05/2023 A 12/05/2023. NF 292.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	50.000,00	40.273,52	9.726,48


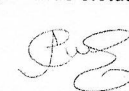
Data do Empenho: 11/05/2023 Data do Liquidação: 12/05/2023

RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
2.1.8.8.1.01.04.00.00.002	IRRF - Fonte 1500	604,10
2.1.8.8.1.01.08.00.00.002	ISS - Fonte 1500	1.208,21
2.1.8.8.3.01.02.00.00.022	INSS - PM FONTE 00	2.658,05
## Trinta e cinco mil e oitocentos e três reais e dezesseis centavos ##		4.470,36
		Valor Líquido
		35.803,16

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	12/05/2023	292	U			40.273,52

DESDOBRAMENTOS (PCASP)		
Código	Descrição	Valor R\$
33231540	LIQUIDAÇÃO LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	40.273,52

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 12/05/2023.  ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR Prefeito Municipal Matrícula: 6422	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 12/05/2023, podendo efetuar o pagamento.  NAIARA DA CUNHA CARMO Contador(a) Matrícula: 6408
---	---

3180253



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

PC CORONEL JOSE LEITAO - CENTRO

CNPJ: 13.807.870/0001-19 - CEP: 48.880-000 - SANTALUZ - BA

NOTA DE SUB-EMPENHO

PROCESSO ADM: 154-2022

EMPENHO: 507 / 2023

Nº SUB-EMPENHO: 1801

Data do Sub-Empenho: 12/05/2023

TIPO DO EMPENHO: Estimativo

FORNECEDOR

Nome: **4466 - ASCN CONSTRUTORA EIRELI**
Endereço: RUA PEDRO PAULO DA SILVA, 133
Bairro: CENTRO
CNPJ: 33.957.361/0001-80
Conta Corrente: 40616-0
Insc. Estadual:
Agência: 213
Cidade: RIACHAO DO JACUIPE
Complemento:
CPF:
RG:
Estado: BA
Banco: 004 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 1007.3339.00 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Data do Empenho: 11/05/2023
Unidade: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 - Infra-estrutura Urbana
Programa: 008 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Ação: 1.007 - Investimentos em Obras Estruturantes
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Modalidade:	Tomada de preço p/obras e serviços de engenhar	Nº Lic.:	003-2022TP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:		Contrato:	106-2023	1.000.000,00	50.000,00	950.000,00
Patrimônio:	-					

HISTÓRICO

EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, MEIO-FIO E PINTURA DE GUIAS DAS RUAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA. TOMADA DE PREÇO 003-2022. CONTRATO 106-2023.

Movimentação Empenho		
Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
50.000,00	40.273,52	9.726,48

Nº Ordem	Especificação (Ítem)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	16 - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	SRV	1	40.273,52	40.273,52

Quarenta mil e duzentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos

40.273,52

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 12/05/2023.

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal
Matrícula: 6422

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 12/05/2023

NAIARA DA CUNHA CARMO
Diretor Contábil
Matrícula: 6408

3180253



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - ESTADO DA BAHIA

RUA DR. ALVARO COVA, 217 - CENTRO
CNPJ: 14.043.269/0001-60 | e-mail:tributos@riachaodojacuipe.ba.gov.br TEL:7532641638

Número da nota:
292
Data e hora de Emissão:
12/05/2023 09:39:17
Código de Verificação:
a80df13eec



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **33957361000180** Inscrição Municipal: **003.716/001-60**

Nome/Razão Social:

ASCN CONSTRUTORA LTDA

Endereço:

AV. CONSELHEIRO ELIEL MARTINS 131, - CENTRO - CEP: 44640000 - RIACHAO DO JACUIPE - BA

E-mail:

ascn.engenharia@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CPF/CNPJ: **13807870000119** Inscrição Municipal: **00000000000000**

Endereço:

PRAÇA CORONEL JOSE LEITÃO 05, - CENTRO - CEP: 48880000 - SANTALUZ - BA

E-mail:

DECLARAÇÃO PARA OS DEVIDOS FINS
 O(s) serviço(s) foi(ram) prestado(s)
 O(s) material(is) foi(ram) recebido(s)
 A(s) obra(s) foi(ram) efetuada(s)

12/05/23

Bruno de Matos Santos

Bruno de Matos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051888958-0

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1º MEDIÇÃO DA OBRA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, MEIO-FIO E PINTURA DE GUIAS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BAHIA. CONTRATO 106/2023.

PERÍODO 1BM: 02/05/2023 Á 12/05/2023

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 40.273,52

40% DO VALOR TOTAL DA NOTA DESTINADO P/ MÃO DE OBRA = R\$ 16.109,41

60% DO VALOR TOTAL DA NOTA DESTINADO P/ MATERIAIS/ MÁQUINAS/ EQUIPAMENTOS=R\$ 24.164,11

ISS RETIDO NA FONTE

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO VALOR LÍQUIDO:

BANCO DO NORDESTE / AG 213 / CONTA CORRENTE 40616-0 / ASCN CONSTRUTORA LTDA

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SANTALUZ - BA

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$40.273,52

CNAE:

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Item da lista de serviços:

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)

Valor total das deduções (R\$): 24.164,11	Base de cálculo (R\$): 16.109,41	Alíquota (%): 5,00	Valor do ISS (R\$): 805,47	Crédito (R\$): 0,00
---	--	------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$): 0,00	Valor PIS (R\$): 0,00	Valor COFINS (R\$): 0,00	Valor IR (R\$): 0,00	Valor CSLL (R\$): 0,00	Outras retenções (R\$): 0,00	Valor líquido (R\$): 39.468,05
----------------------------------	---------------------------------	------------------------------------	--------------------------------	----------------------------------	--	--

- O ISS desta Nota será RETIDO pelo Tomador de Serviço, que deverá recolher através de GUIA.

- **COMPETÊNCIA:** 05/2023 (mês/ano)

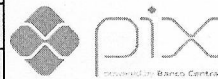
- Para consultar a autenticidade desse Documento Fiscal acesse: <https://www.nfservico.com.br/riachaodojacuipe>



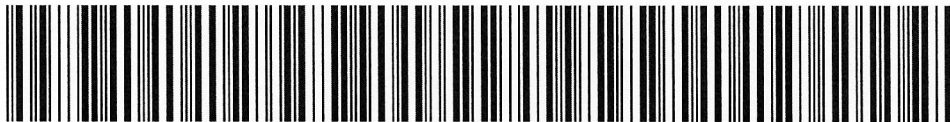


I.R.R.F

Nº DAM: 360998	CONTRIBUINTE 27889 - ASCN CONSTRUTORA EIRELI	INSCRIÇÃO: 27889	
TIPO / NOME LOGRADOURO: Rua PEDRO PAULO DA SILVA			NÚMERO: 133
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: RIACHÃO DO JACUIPE	UF: BA
DOCUMENTOS			
C.P.F.:	R.G.:	ORGÃO	C.N.P.J.: 33.957.361/0001-80
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE			
CÓDIGO ATIV: 433	ESPECIFICAÇÃO: I.R.R.F		
COMPOSIÇÃO DO TRIBUTO			
Base Cálculo: 604,10	Quantidade/Alíquota (%): 1,000	Valor UFPM: 1,000	Valor R\$: 604,10
		Taxa Expediente R\$:	Valor Total R\$: 604,10
DADOS PARA PAGAMENTO			
DATA LANÇAMENTO: 15/05/2023	PARCELA: 1/1	EXERCÍCIO 2023	DATA EMISSÃO: 15/05/2023 10:47:54
			DATA DE VENCIMENTO: 31/05/2023
Composição do Imposto/Lançamentos			
Valor do Tributo: 604,10	Vlr. Devido sem Desconto (VD): 604,10	(=) VALOR DEVIDO - R\$	604,10
Taxa de Expediente:	Vlr. do Desconto: 0,00	(-) VALOR DO DESCONTO - R\$	
Valor de Base Calculo: 604,10	Vlr. Devido com Desconto 604,10	(+) CORREÇÃO MONETÁRIA - R\$	
INSTRUÇÕES:		(+) MULTA DE MORA - R\$	
1) Pagável na agências da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil;		(+) JUROS DE MORA - R\$	
2) Multa de 02% após o vencimento sobre o valor devido;		(=) VALOR A PAGAR - R\$	604,10
3) Juros de mora de 0,33% ao dia após o vencimento;			
4) NF Nº 0292 - DATA DE EMISSÃO: 12/05/2023.			



Operador: Daniele Nicodemos Da Silva



8173000006 . 1 04103906202 . 5 30531010100 . 4 00036099807 . 4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA CONTRIBUINTE

DESTAQUE AQUI

VÁLIDO SOMENTE SE AUTENTICADO MECANICAMENTE POR BANCO AUTORIZADO



81730000006 . 1 04103906202 . 5 30531010100 . 4 00036099807 . 4

ATENÇÃO: NÃO AMASSE, NÃO DOBRE, NÃO PERFURE



I.R.R.F

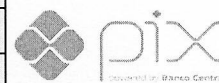
PARCELA: 1/1	Nº DAM: 360998	EXERCÍCIO 2023	DATA EMISSÃO: 15/05/2023 10:47:54	DATA VENCIMENTO: 31/05/2023
INSCRIÇÃO: 27889			(=) VALOR DEVIDO - R\$	604,10
ASCN CONSTRUTORA EIRELI			(=) VALOR A PAGAR - R\$	604,10





ISSQN Terceiros

Nº DAM: 360997	CONTRIBUINTE 27889 - ASCN CONSTRUTORA EIRELI			INSCRIÇÃO:	
TIPO / NOME LOGRADOURO: PEDRO PAULO DA SILVA				NÚMERO: 133	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: RIACHÃO DO JACUIPE		UF: BA
DOCUMENTOS					
C.N.P.J. / CPF: 33.957.361/0001-80		R.G.:		ORGÃO	
TOMADOR					
CONTRIBUINTE TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ				C.N.P.J. / CPF: 13.807.870/0001-19	
COMPOSIÇÃO DO TRIBUTO					
Base Cálculo: 40.273,52	Aliquota (%): 3,000	Valor R\$: 1.208,21	Taxa Expediente R\$:	Valor Total R\$: 1.208,21	
DADOS PARA PAGAMENTO					
DATA LANÇAMENTO: 31/05/2023	MÊS REFERÊNCIA: Maio	EXERCÍCIO: 2023	DATA EMISSÃO: 15/05/2023 10:45:24	DATA DE VENCIMENTO: 31/05/2023	
INSTRUÇÕES: 1- PAGÁVEL NAS AGENCIAS E CASH ELETRÔNICO DA CAIXA ECONÔMICA E BANCO DO BRASIL. 2- RECEBER ATÉ A DATA DE VENCIMENTO 3- NF 0292 - DATA DE EMISSÃO: 15/02/2023			(=) VALOR DEVIDO - R\$	1.208,21	
			(-) VALOR DO DESCONTO - R\$		
			(+) CORREÇÃO MONETÁRIA - R\$		
			(+) MULTA DE MORA - R\$		
			(+) JUROS DE MORA - R\$		
			(=) VALOR A PAGAR - R\$	1.208,21	



Operador: Daniele Nicodemos Da Silva



8176000012 . 6

08213906202 . 8

30531010500 . 5

00036099712 . 6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA CONTRIBUINTE

DESTAQUE AQUI

VÁLIDO SOMENTE SE AUTENTICADO MECANICAMENTE POR BANCO AUTORIZADO



8176000012 . 6

08213906202 . 8

30531010500 . 5

00036099712 . 6

ATENÇÃO: NÃO AMASSE, NÃO DOBRE, NÃO PERFURE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM

13.807.870/0001-19

PRAÇA DO TANQUE GRANDE

ISSQN Terceiros



MÊS REFERÊNCIA: Maio	Nº DAM: 360997	EXERCÍCIO: 2023	DATA: 15/05/2023 10:45:24	DATA VENCIMENTO: 31/05/2023
INSCRIÇÃO			(=) VALOR DEVIDO - R\$	1.208,21
ASCN CONSTRUTORA EIRELI			(=) VALOR A PAGAR - R\$	1.208,21



OBRA:	MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, MEIO-FIO E PINTURA DE GUJAS
LOCAL:	SANTALUZ - BA
CONTRATO Nº	106-2023
TP	003 - 2023

MEDICÇÃO	Nº 1
VALOR DA MEDICÇÃO:	40.273,52

PERÍODO:	02/05/2023 A 12/05/2023
SERVIÇO	MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, MEIO FIO E PINTURA DE GUJA DAS RUAS DE SANTALUZ-BA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	Valor Unit	Total	PERÍODO		ACUMULADO		SALDO	
									Quant.	Preço total (R\$)	Quant.	Preço total (R\$)	Quant.	Preço total (R\$)
1			ADMINISTRAÇÃO OBRA					279.437,40	2.095,04	2.095,04	8,00	2.095,04	277.342,36	99%
1.1	90777	SNAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1980	106,63	84,06	211.127,40	6,00	653,04	8,00	653,04	210.274,36	100%
1.2	90776	SNAPI	ENCARGO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1980	34,50	27,20	68.310,00	36,00	1.242,00	36,00	1.242,00	67.068,00	98%
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					186.231,56	0,00	0,00	0,00	0,00	186.231,56	100%
2.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa esp. galvanizado, instalada - Rev.02_01/2022	m²	15	367,38	466,02	6.990,30	0,00	0,00	0,00	0,00	6.990,30	100%
2.2	3089	ORSE	Equipe de topografia para trabalhos exclusivos de campo - Diária incluindo transporte e estadia.	dia	30	404,98	513,72	15.411,60	0,00	0,00	0,00	0,00	15.411,60	100%
2.3	5152	ORSE	Sinalização com Cavalete Plástico Desmontável	un	202	13,27	16,53	3.399,66	0,00	0,00	0,00	0,00	3.399,66	100%
2.4	11674	ORSE	Execução de vias com placas indicativas refletivas(0,30 x 0,40)m., pente peso, suporte tubo Pº 2", reuso 25 vezes	un	200	9,56	12,13	2.426,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.426,00	100%
2.5	7989	ORSE	Demolição de pavimentação em paralelepíedo sem reaproveitamento	m²	13200	9,44	11,87	158.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.004,00	100%
3			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					170.132,82	0,00	0,00	0,00	0,00	170.132,82	100%
3.1	106576	SNAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO - PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	299,94	2,37	3,01	902,82	0,00	0,00	0,00	0,00	902,82	100%
3.2	101768	SNAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	1500	41,19	52,25	78.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.375,00	100%
3.3			ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	1500	47,75	60,57	90.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.855,00	100%
4			REVESTIMENTO / PAVIMENTAÇÃO					2.089.625,73	38.178,48	38.178,48	433,60	38.178,48	2.051.447,25	98%
4.1	101482	SNAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO	m²	20498,5	69,41	86,05	1.804.892,83	433,60	38.178,48	433,60	38.178,48	2006,49	98%
4.2	101169	SNAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3	m²	3200	86,00	86,26	276.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.032,00	100%
4.3	94273	SNAPI	ASSENTAMENTO DE GUJA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, TRANSPORTES	M	169	42,87	54,38	8.709,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.709,00	100%
5.1	93590	SNAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA	M3XKM	61092,9	0,66	0,86	52.539,89	0,00	0,00	0,00	0,00	52.539,89	100%
5.2	93589	SNAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3XKM	45000	1,88	2,38	107.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.100,00	100%
5.3	93588	SNAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3XKM	45000	1,88	2,38	107.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.100,00	100%
6			OUTROS SERVIÇOS					58.498,51	0,00	0,00	0,00	0,00	58.498,51	100%
6.1	102486	SNAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA, A BASE DE CAL (CAIMAÇÃO), AF_05/2021	M	8571	1,43	1,81	15.513,51	0,00	0,00	0,00	0,00	15.513,51	100%
6.2	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	30000	0,40	0,51	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	100%
6.3	2624	ORSE	Remoção e reposição de meio-fio	m	1500	14,53	18,43	27.645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.645,00	100%
Total Geral								3.050.625,91	40.273,52	40.273,52			3.010.352,39	

RIACHÃO DO JACUIPE-BAHIA, 12 DE MAIO DE 2023

Assinado de forma digital por
ANTONIO SOARES CORDEIRO
NETO:03876882508
Dados: 2023.05.12 09:17:04
-03'00'

ASCN CONSTRUTORA LTDA
CNP.J. 33.957.3610/001-80
ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO - RESPONSÁVEL TÉCNICO
REPRESENTANTE LEGAL - ENGº CIVIL-CREA/BA Nº 051688554-2
CPF: 038.768.825-08
RG: 1389827014SSP/BA



Bruno de Matos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051888958-0



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20232320676**

RAZÃO SOCIAL	
ASCN CONSTRUTORA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	33.957.361/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASCN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 33.957.361/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:04:19 do dia 20/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/10/2023.

Código de controle da certidão: **F43A.AAE4.E3FC.23A1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE
RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Certidão N°: 00000015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	ASCN CONSTRUTORA LTDA
Endereço:	AV CONSELHEIRO ELIEL MARTINS, 131 CENTRO
Complemento:	CASA TÉRREO
Cidade/UF:	RIACHÃO DO JACUIPE - BA
CPF/CNPJ:	33957361000180
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	00371600160

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

EMITIDA EM: 29/03/2023 11:32:03 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 27/06/2023

CHAVE DE VALIDAÇÃO: m1ThGtZy

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/riachaodojacuipe.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASCN CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.957.361/0001-80

Certidão n°: 16611208/2023

Expedição: 20/04/2023, às 09:07:03

Validade: 17/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASCN CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.957.361/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.957.361/0001-80
Razão Social: ASCN CONSTRUTORA LTDA
Endereço: AV CONSELHEIRO ELIEL MARTINS 131 CASA TERRENO / CENTRO /
RIACHAO DO JACUIPE / BA / 44640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2023 a 24/05/2023

Certificação Número: 2023042503035065448123

Informação obtida em 03/05/2023 08:10:01





A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DIÁRIO DE OBRAS



Tel.: (75) 99715-4817 / (75) 99189-5303
E-mail: ascn.engenharia@gmail.com

OBRA: MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO
 PRAZO(DIAS): 360
 Nº DA ART: BA20230416475
 DATA: 02/05/2023
 INÍCIO DA OBRA: 15/04/2023
 TEMPO DECORRIDO(DIAS): 19
 ENDEREÇO: SANTALUZ - BA
 DIA DA SEMANA: D () S () T (X) Q () Q () S () S ()
 TÉRMINO DA OBRA: 15/04/2024
 SALDO DE PRAZO: 341


TURNO/TEMPO				
	 SOL	 NUBLADO	 CHUVA	 IMPRATICÁVEL
Manhã	X			
Tarde	X			
Noite				

TAREFAS REALIZADAS	
Código	Descrição
1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
Código	Descrição
1.	
2.	
3.	

EQUIPE ENVOLVIDA		
Código	Descrição	Quant.
1.	ENCARREGADO	1
2.	CALCETEIRO	2
3.	AJUDANTE	3
4.		
5.		
6.		
7.		

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS		
Código	Descrição	Quant.
1.	BETONEIRA	1
2.	PÁ	1
3.	CARRINHO DE MÃO	1
4.		
5.		

RESPONSÁVEL:	
ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO ENGENHEIRO CIVIL CREA 93746BA	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO:038768825 08 

Bruno de Matos Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-BA nº 051888958-0

Assinado de forma digital por
 ANTONIO SOARES CORDEIRO
 NETO:038768825
 Luísa: 38.835.12.9902910-03/00

DIÁRIO DE OBRAS



Tel.: (75) 99715-4817 / (75) 99189-5303
E-mail: ascn.engenharia@gmail.com

OBRA: MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO
 PRAZO(DIAS): 360
 Nº DA ART: BA20230416475
 DATA: 03/05/2023

ÍNICIO DA OBRA: 15/04/2023
 TEMPO DECORRIDO(DIAS): 20
 ENDEREÇO: SANTALUZ - BA
 DIA DA SEMANA: D () S () T () Q (X) Q () S () S ()

TÉRMINO DA OBRA: 15/04/2024
 SALDO DE PRAZO: 340

TURNO/TEMPO				
	SOL	NUBLADO	CHUVA	IMPRATICÁVEL
Manhã	X			
Tarde	X			
Noite				

TAREFAS REALIZADAS	
Código	Descrição
1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
Código	Descrição
1.	
2.	
3.	

EQUIPE ENVOLVIDA		
Código	Descrição	Quant.
1.	ENCARREGADO	1
2.	CALCETEIRO	2
3.	AJUDANTE	3
4.		
5.		
6.		
7.		

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS		
Código	Descrição	Quant.
1.	BETONEIRA	1
2.	PÁ	1
3.	CARRINHO DE MÃO	1
4.		
5.		

RESPONSÁVEL:	
<p>ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO ENGENHEIRO CIVIL CREA 93746BA</p>	<p>ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO:0387688250 8</p> <p>Assinado de forma digital por ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO:03876882508 Dados: 2023.05.12 09:09:20 -03'00'</p>

Bruno de Matos Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-BA nº 051888958-0

DIÁRIO DE OBRAS



Tel.: (75) 99715-4817 / (75) 99189-5303
E-mail: ascn.engenharia@gmail.com

OBRA: MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO
PRAZO(DIAS): 360
Nº DA ART: BA20230416475
DATA: 04/05/2023
ÍNICIO DA OBRA: 15/04/2023
TEMPO DECORRIDO(DIAS): 21
ENDEREÇO: SANTALUZ - BA
DIA DA SEMANA: D () S () T () Q () Q (X) S () S ()
TÉRMINO DA OBRA: 15/04/2024
SALDO DE PRAZO: 339

TURNO/TEMPO				
Manhã	X			
Tarde	X			
Noite				

TAREFAS REALIZADAS	
Código	Descrição
1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
Código	Descrição
1.	
2.	
3.	

EQUIPE ENVOLVIDA		
Código	Descrição	Quant.
1.	ENCARREGADO	1
2.	CALCETEIRO	2
3.	AJUDANTE	3
4.		
5.		
6.		
7.		

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS		
Código	Descrição	Quant.
1.	BETONEIRA	1
2.	PÁ	1
3.	CARRINHO DE MÃO	1
4.		
5.		

RESPONSÁVEL:	
	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO ENGENHEIRO CIVIL CREA 93746BA
	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO:03876882508 8
	Assinado de forma digital por ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO:03876882508 Dados: 2023.05.12 09:13:20 -03'00'

Bruno de Matos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051888958-0

DIÁRIO DE OBRAS



Tel.: (75) 99715-4817 / (75) 99189-5303
E-mail: ascn.engenharia@gmail.com

OBRA: MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO
PRAZO(DIAS): 360
Nº DA ART: BA20230416475
DATA: 05/05/2023
ÍNICIO DA OBRA: 15/04/2023
TEMPO DECORRIDO(DIAS): 22
ENDEREÇO: SANTALUZ - BA
DIA DA SEMANA: D () S () T () Q () S (X) S ()
TÉRMINO DA OBRA: 15/04/2024
SALDO DE PRAZO: 338

TURNO/TEMPO				
	SOL	NUBLADO	CHUVA	IMPRATICÁVEL
Manhã	X			
Tarde	X			
Noite				

TAREFAS REALIZADAS	
Código	Descrição
1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
Código	Descrição
1.	
2.	
3.	

EQUIPE ENVOLVIDA		
Código	Descrição	Quant.
1.	ENCARREGADO	1
2.	CALCETEIRO	2
3.	AJUDANTE	3
4.		
5.		
6.		
7.		

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS		
Código	Descrição	Quant.
1.	BETONEIRA	1
2.	PÁ	1
3.	CARRINHO DE MÃO	1
4.		
5.		

RESPONSÁVEL:	
	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO ENGENHEIRO CIVIL CREA 93746BA
	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO:0387688250 8

Assinado de forma digital por
ANTONIO SOARES CORDEIRO
NETO:03876882508
Dados: 2023.05.12 09:13:37 -03'00'

Bruno de Matos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051888958-0

DIÁRIO DE OBRAS



Tel.: (75) 99715-4817 / (75) 99189-5303
E-mail: ascn.engenharia@gmail.com

OBRA: MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO
PRAZO(DIAS): 360
Nº DA ART: BA20230416475
DATA: 06/05/2023
ÍNICIO DA OBRA: 15/04/2023
TÉRMINO DA OBRA: 15/04/2024
TEMPO DECORRIDO(DIAS): 23
ENDEREÇO: SANTALUZ - BA
DIA DA SEMANA: D () S () T () Q () Q () S () S (X)

TURNO/TEMPO				
Manhã	X			
Tarde	X			
Noite				

TAREFAS REALIZADAS	
Código	Descrição
1.	NÃO TRABALHOU
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
Código	Descrição
1.	
2.	
3.	

EQUIPE ENVOLVIDA		
Código	Descrição	Quant.
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS		
Código	Descrição	Quant.
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		

RESPONSÁVEL:	
	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO ENGENHEIRO CIVIL CREA 937468A
	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO:03876882508 8
	Assinado de forma digital por ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO:03876882508 Dados: 2023.05.12 09:13:47 -03'00'





Bruno de Matos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051888958-0

DIÁRIO DE OBRAS



Tel.: (75) 99715-4817 / (75) 99189-5303
E-mail: ascn.engenharia@gmail.com

OBRA: MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO
 INÍCIO DA OBRA: 15/04/2023
 TÉRMINO DA OBRA: 15/04/2024
 PRAZO(DIAS): 360
 TEMPO DECORRIDO(DIAS): 24
 SALDO DE PRAZO: 336
 Nº DA ART: BA20230416475
 ENDEREÇO: SANTALUZ - BA
 DATA: 07/05/2023
 DIA DA SEMANA: D (X) S () T () Q () Q () S () S ()


TURNO/TEMPO				
	 SOL	 NUBLADO	 CHUVA	 IMPRATICÁVEL
Manhã	X			
Tarde	X			
Noite				

TAREFAS REALIZADAS	
Código	Descrição
1.	NÃO TRABALHOU
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
Código	Descrição
1.	
2.	
3.	

EQUIPE ENVOLVIDA		
Código	Descrição	Quant.
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS		
Código	Descrição	Quant.
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		

RESPONSÁVEL:	
 BRUNO DE MATOS SANTOS Engenheiro Civil CREA-BA nº 051888958-0	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO ENGENHEIRO CIVIL CREA 93746BA ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO:03876882508 8 Assinado de forma digital por ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO:03876882508 Dados: 2023.05.12 09:14:00 -03'00'

Bruno de Matos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051888958-0

DIÁRIO DE OBRAS



Tel.: (75) 99715-4817 / (75) 99189-5303
E-mail: ascn.engenharia@gmail.com

OBRA: MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO
PRAZO(DIAS): 360
Nº DA ART: BA20230416475
DATA: 08/05/2023

ÍNICIO DA OBRA: 15/04/2023
TEMPO DECORRIDO(DIAS): 25
ENDEREÇO: SANTALUZ - BA
DIA DA SEMANA: D () S (X) T () Q () Q () S () S ()

TÉRMINO DA OBRA: 15/04/2024
SALDO DE PRAZO: 335

TURNO/TEMPO				
	SOL	NUBLADO	CHUVA	IMPRATICÁVEL
Manhã	X			
Tarde	X			
Noite				

TAREFAS REALIZADAS	
Código	Descrição
1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
Código	Descrição
1.	
2.	
3.	

EQUIPE ENVOLVIDA		
Código	Descrição	Quant.
1.	ENCARREGADO	1
2.	CALCETEIRO	2
3.	AJUDANTE	3
4.		
5.		
6.		
7.		

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS		
Código	Descrição	Quant.
1.	BETONEIRA	1
2.	PÁ	1
3.	CARRINHO DE MÃO	1
4.		
5.		

RESPONSÁVEL:	
	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO ENGENHEIRO CIVIL CREA 93746BA
	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO:03876882508 8
	Assinado de forma digital por ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO:03876882508 Dados: 2023.05.12 09:14:26 -03'00'

Bruno de Matos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051888958-0

DIÁRIO DE OBRAS



Tel.: (75) 99715-4817 / (75) 99189-5303

E-mail: ascn.engenharia@gmail.com

OBRA: MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO INÍCIO DA OBRA: 15/04/2023 TÉRMINO DA OBRA: 15/04/2024
PRAZO(DIAS): 360 TEMPO DECORRIDO(DIAS): 26 SALDO DE PRAZO: 334
Nº DA ART: BA20230416475 ENDEREÇO: SANTALUZ - BA
DATA: 09/05/2023 DIA DA SEMANA: D () S () T (X) Q () Q () S () S ()

TURNO/TEMPO				
Manhã	X			
Tarde	X			
Noite				

TAREFAS REALIZADAS	
Código	Descrição
1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
Código	Descrição
1.	
2.	
3.	

EQUIPE ENVOLVIDA		
Código	Descrição	Quant.
1.	ENCARREGADO	1
2.	CALCETEIRO	2
3.	AJUDANTE	3
4.		
5.		
6.		
7.		

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS		
Código	Descrição	Quant.
1.	BETONEIRA	1
2.	PÁ	1
3.	CARRINHO DE MÃO	1
4.		
5.		

RESPONSÁVEL:	
	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO ENGENHEIRO CIVIL CREA 93746BA
	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO-03876882508 8
	Assinado de forma digital por ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO-03876882508 Dados: 2023.05.12 09:15:13 -03'00'

Bruno de Matos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051888958-0

DIÁRIO DE OBRAS



Tel.: (75) 99715-4817 / (75) 99189-5303
E-mail: ascn.engenharia@gmail.com

OBRA: MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO INÍCIO DA OBRA: 15/04/2023 TÉRMINO DA OBRA: 15/04/2024
PRAZO(DIAS): 360 TEMPO DECORRIDO(DIAS): 27 SALDO DE PRAZO: 333
Nº DA ART: BA20230416475 ENDEREÇO: SANTALUZ - BA
DATA: 10/05/2023 DIA DA SEMANA: D () S () T () Q (X) Q () S () S ()

TURNO/TEMPO				
Manhã	X			
Tarde	X			
Noite				

TAREFAS REALIZADAS	
Código	Descrição
1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
Código	Descrição
1.	
2.	
3.	

EQUIPE ENVOLVIDA		
Código	Descrição	Quant.
1.	ENCARREGADO	1
2.	CALCETEIRO	2
3.	AJUDANTE	3
4.		
5.		
6.		
7.		

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS		
Código	Descrição	Quant.
1.	BETONEIRA	1
2.	PÁ	1
3.	CARRINHO DE MÃO	1
4.		
5.		

RESPONSÁVEL:	
	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO ENGENHEIRO CIVIL CREA 93746BA
	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO NETO:03876882508 8
	Assinado de forma digital por ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO-03876882508 Dados: 2023.05.12 09:15:59 -03'00'

Bruno de Matos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051888958-0

DIÁRIO DE OBRAS



Tel.: (75) 99715-4817 / (75) 99189-5303
E-mail: ascn.engenharia@gmail.com

OBRA: MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO ÍNICIO DA OBRA: 15/04/2023 TÉRMINO DA OBRA: 15/04/2024
PRAZO(DIAS): 360 TEMPO DECORRIDO(DIAS): 28 SALDO DE PRAZO: 332
Nº DA ART: BA20230416475 ENDEREÇO: SANTALUZ - BA
DATA: 11/05/2023 DIA DA SEMANA: D () S () T () Q () Q (X) S () S ()

TURNO/TEMPO				
	SOL	NUBLADO	CHUVA	IMPRATICÁVEL
Manhã	X			
Tarde	X			
Noite				

TAREFAS REALIZADAS	
Código	Descrição
1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
Código	Descrição
1.	
2.	
3.	

EQUIPE ENVOLVIDA		
Código	Descrição	Quant.
1.	ENCARREGADO	1
2.	CALCETEIRO	2
3.	AJUDANTE	3
4.		
5.		
6.		
7.		

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS		
Código	Descrição	Quant.
1.	BETONEIRA	1
2.	PÁ	1
3.	CARRINHO DE MÃO	1
4.		
5.		

RESPONSÁVEL:	
	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO ENGENHEIRO CIVIL CREA 93746BA
	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO:0387688 2508
	Assinado de forma digital por ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO:03876882508 Dados: 2023.05.12 09:16:09 -03'00'



Bruno de Matos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051888958-0

DIÁRIO DE OBRAS



Tel.: (75) 99715-4817 / (75) 99189-5303
E-mail: ascn.engenharia@gmail.com

OBRA: MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO
 PRAZO(DIAS): 360
 Nº DA ART: BA20230416475
 DATA: 12/05/2023
 INÍCIO DA OBRA: 15/04/2023
 TEMPO DECORRIDO(DIAS): 29
 ENDEREÇO: SANTALUZ - BA
 DIA DA SEMANA: D () S () T () Q () Q () S (X) S ()
 TÉRMINO DA OBRA: 15/04/2024
 SALDO DE PRAZO: 331


TURNO/TEMPO				
	 SOL	 NUBLADO	 CHUVA	 IMPRATICÁVEL
Manhã	X			
Tarde	X			
Noite				

TAREFAS REALIZADAS	
Código	Descrição
1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
Código	Descrição
1.	
2.	
3.	

EQUIPE ENVOLVIDA		
Código	Descrição	Quant.
1.	ENCARREGADO	1
2.	CALCETEIRO	2
3.	AJUDANTE	3
4.		
5.		
6.		
7.		

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS		
Código	Descrição	Quant.
1.	BETONEIRA	1
2.	PÁ	1
3.	CARRINHO DE MÃO	1
4.		
5.		

RESPONSÁVEL:	
 ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO ENGENHEIRO CIVIL CREA 93746BA	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO:038768825 08

Assinado de forma digital por ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO:03876882508
 Dados: 2023.05.12 09:16:19 -03'00'

Bruno de Matos Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-BA nº 051888958-0



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 170348/2023
Emissão: 09/02/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 4yC50

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO

Registro: 0518885542

CPT: 038.***.***-08

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 20/09/2019

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 da Lei 5194 66 com restricoes das atividades a, b, c, d, e, f, h referentes a aeroportos, barragens e portos.

Restrições: Sem identificação

Instituição de Ensino: UNEX- CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA

Data de Formação: 21/08/2019

PÓS - GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: LEI FEDERAL 7.410/85, DO DECRETO FEDERAL 92.530/86 E DO ARGO 4º, DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL

Data de Formação: 09/11/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ASCN CONSTRUTORA LTDA

Registro: 0010163743

CNPJ: 33.957.361/0001-80

Data Início: 21/02/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 170351/2023
Emissão: 09/02/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: acZbC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: ASCN CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ: 33.957.361/0001-80
 Registro: 0010163743
 Categoria: Matriz
 Capital Social: R\$ 1.500.000,00
 Data do Capital: 19/04/2022
 Faixa: 5

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÃO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS DE ORIGEM HOSPITALAR; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO EM EDIFICAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL; ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS, EXCETO ANDAIMES. OBJETO SOCIAL SOMENTE NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA AMBIENTAL.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA CONSELHEIRO ELIEL MARTINS, 131, CASA TÉRREO, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA, 44640000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)
 Data Inicial: 10/10/2019
 Data Final: Indefinido
 Registro Regional: 0001016413DDBA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Intração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO
 Registro: 051888542
 CPF: 038.***.***-08
 Data Início: 21/02/2020
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 da Lei 5194 66 com restricoes das atividades a, b, c, d, e, f, h referentes a aeroportos, barragens e portos.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: LEI FEDERAL 7.410/85, DO DECRETO FEDERAL 92.530/86 E DO ARGO 4º. DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: GRAZIELA DE OLIVEIRA GAZAR BARBALHO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 170351/2023
Emissão: 09/02/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: acZbC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Registro: 0518900967

CPF: 016.***.***-71

Data Início: 10/10/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: Artigo 2º da Resolução 447/2000 do Cofea.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



MINISTERIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RELATÓRIO DA DECLARAÇÃO COMPLETA - DCTFWeb

Nome do Contribuinte	ASCN CONSTRUTORA LTDA	CNPJ	33.957.361/0001-80
----------------------	-----------------------	------	--------------------

Dados Iniciais

Classificação Tributária	99-Pessoas Jurídicas em Geral
Número do Recibo da Declaração Retificada	50000126583757
Missão Diplomática ou Repartição Consular	0 - Sem acordo
Ausência de Fatos Geradores	Não

Endereço

Logradouro	CONSELHEIRO ELIEL MARTINS	Número	131
Complemento	CASA TERREO	Bairro/Distrito	CENTRO
Município	Riachao Do Jacuipe	UF	BA
CEP	44640000	Telefone	7591895303
Correio Eletrônico	ASCN.EGENHARIA@GMAIL.COM		

Dados do Representante do Contribuinte e do Responsável pelo Preenchimento

Representante	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO	CPF	03876882508
Telefone	00000000		
Correio Eletrônico	-		
Responsável pelo Preenchimento	-		
CPF	-		
UF	-		
Correio Eletrônico		CRC	-
		Telefone	-

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1082-01	Descrição	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO
Período Apuração Débito	03/2023		
Débito Apurado	391,90		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 391,90		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1099-01	Descrição	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%
Período Apuração Débito	03/2023		
Débito Apurado	214,83		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 214,83		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-01	Descrição	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS
Período Apuração Débito	03/2023		
Débito Apurado	1.013,00		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 1.013,00		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-04	Descrição	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS
Período Apuração Débito	03/2023		
Débito Apurado	390,60		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 390,60		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1646-01	Descrição	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO
Período Apuração Débito	03/2023		
Débito Apurado	75,97		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 75,97		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1170-01	Descrição	CP TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO
Período Apuração Débito	03/2023		
Débito Apurado	126,62		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 126,62		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1176-01	Descrição	CP TERCEIROS - INCRA
Período Apuração Débito	03/2023		
Débito Apurado	10,13		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 10,13		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1181-01	Descrição	CP TERCEIROS - SENAI
Período Apuração Débito	03/2023		
Débito Apurado	50,65		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 50,65		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1184-01	Descrição	CP TERCEIROS - SESI
Período Apuração Débito	03/2023		
Débito Apurado	75,97		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 75,97		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1200-01	Descrição	CP TERCEIROS - SEBRAE
Período Apuração Débito	03/2023		
Débito Apurado	30,39		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 30,39		
Saldo a Pagar	0,00		

CNPJ/CPF	33.957.361/0001-80
Nome	ASCN CONSTRUTORA LTDA
Período de apuração	03/2023
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	19381245844 / eSocial 50935414 / Reinf CP

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 606,73	R\$ 0,00
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 1.479,57	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 293,76	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.380,06	R\$ 0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522 de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO
CPF	038.768.825-08
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	17/04/2023 15:01:51
Nº do recibo de entrega	0000050000126768234
Esta DCTFWeb foi assinada com o certificado digital de NI:	33.957.361/0001-80

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RELATÓRIO RESUMO DE DÉBITOS - DCTFWeb**

Nome do Contribuinte	ASCN CONSTRUTORA LTDA	CNPJ	33.957.361/0001-80
Período de Apuração	03/2023	Número do Recibo	0000050000126768234
Data/Hora da Transmissão	17/04/2023 15:01:51	Identificação da Apuração de Débitos	19381245844 / eSocial 50935414 / Reinf CP

Grupo: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS

Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
1082-01	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO	03/2023	391,90	391,90	0,00
1099-01	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%	03/2023	214,83	214,83	0,00

Grupo: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
1138-01	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	03/2023	1.013,00	1.013,00	0,00
1138-04	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	03/2023	390,60	390,60	0,00
1646-01	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	03/2023	75,97	75,97	0,00

Grupo: CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS

Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
1170-01	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	03/2023	126,62	126,62	0,00
1176-01	CP TERCEIROS - INCRA	03/2023	10,13	10,13	0,00
1181-01	CP TERCEIROS - SENAI	03/2023	50,65	50,65	0,00
1184-01	CP TERCEIROS - SESI	03/2023	75,97	75,97	0,00
1200-01	CP TERCEIROS - SEBRAE	03/2023	30,39	30,39	0,00

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RELATÓRIO RESUMO DE CRÉDITOS - DCTFWeb

Nome do Contribuinte	ASCN CONSTRUTORA LTDA	CNPJ	33.957.361/0001-80
Período de Apuração	03/2023	Número do Recibo	0000050000126768234
Data/Hora da Transmissão	17/04/2023 15:01:51	Identificação da Apuração de Débitos	19381245844 / eSocial 50935414 / Reinf CP

Descrição	Valor Informado/Importado	Valor Vinculado a Débito	Saldo disponível
Retenção Lei 9711/98 ou adiantamento de retenção	25.842,52	2.380,06	23.462,46



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente,

Seus arquivos foram armazenados na Caixa Econômica Federal em 05/05/2023 06:47:15.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal. Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

O número de protocolo do arquivo Gi904Q4nrK100000.SFP é:

02999b54-f1ed-4007-a4e6-b6c96e3c3778

Transmissor: PROSPECTA CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA:35080947000134

Inscrição do Transmissor: 35080947000134

Responsável: PROSPECTA CONTABILIDADE E CONS

Inscrição do Responsável: 05892825574

Competência: 04/2023

NRA: Gi904Q4nrK100000

Base de Processamento: Riachao do Jacuipe / BA

Código de Recolhimento: 150

Contato: MURILO LIMA OLIVEIRA

Telefone: 007199103540

COMPONENTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

DATA: 05/05/2023
 HORA: 06:45:36
 PÁG: 0001

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
 COMP: 04/2023 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 N° CONTROLE: BcwsqfPDoah0000-5 N° ARQUIVO: G4904Q4nrK10000-0
 TOMADOR/OBRA: LOGRADOURO: RUA PEDRO FAJIO DA SILVA 133 UF: BA CEP: 44643-030 BAIRRO: CENTRO CNMF PREPONDERANTE: 4120400
 CIDADE: RIACHAO DO JACUIPE TELEFONE: 0075-91895303 CNMF: 4120400
 AFUBAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 507 620 744 779 TOTAL

SEGURO
 Empregados/Avulsos 732,05 0,00 0,30 0,30 1.824,35
 Contribuintes Individuais 214,83 0,00 0,30 0,30 732,05
 EMPRESA 214,83
 Empregados/Avulsos 1.824,35 0,00 0,30 0,30 1.824,35
 Contribuintes Individuais 390,60 0,00 0,30 0,30 390,60
 RAT 273,63 0,00 0,30 0,30 273,63
 RAT - Agentes Nocivos 0,00 0,00 0,30 0,30 0,00
 Valores Pagos a Cooperativas 0,00 0,00 0,30 0,30 0,00
 Adicional Cooperativas 0,00 0,00 0,30 0,30 0,00
 Comercialização Produção 0,00 0,00 0,30 0,30 0,00
 Evento Desportivo/Patrocínio 0,00 0,00 0,30 0,30 0,00
 RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS 0,00 0,00 0,30 0,30 0,00
 (-) Retenção Lei 9.711/98 0,00 0,00 0,30 0,30 0,00
 (-) Sal. Família/sal. Maternidade 0,00 0,00 0,30 0,30 0,00
 (-) Compensação 0,00 0,00 0,30 0,30 0,00
 VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL 3.435,46 0,00 0,30 0,30 3.435,46

OUTRAS ENTIDADES
 RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID 529,05 0,00 0,30 0,30 529,05
 VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES 529,05 0,00 0,30 0,30 529,05
 TOTAL A RECOLHER 3.964,51 0,00 0,30 0,30 3.964,51

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFESSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM CRÉDITO(S) PASSIVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO ESPORTIVO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALTADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFESSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858000000070 297401802308 507676180832 395736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80 N° ARQUIVO: G1904Q4nrK10000-0
 FPA5: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1 AJTQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 N° CONTROLE: Bcws9FFDOah0000-5
 TOMADOR/OBRA : ASCN CONSTRUTORA LTDA INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80 N° CONTROLE: HYE0eI0IEzv0000-9
 LOGRADOURO BAIRRO CIDADE UF
 RUA PEDRO PAULO DA SILVA 133 CENTRO RIACHAO DO JACUIPE 44640000 CEP
 MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	5.700,56	REM SEM 13° SALÁRIO	3.747,56
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	299,80
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	3	TOTAL TRABALHADORES	2

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	5.700,56	REM SEM 13° SALÁRIO	3.747,56
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	515,74	DEPÓSITO	299,80
VAL DEVIDO PREV SOC	1.985,62	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	3	TOTAL TRABALHADORES	2

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858000000070 297401802308 507676180832 395736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 N° ARQUIVO: G1904Q4nrK10000-0
TOMADOR/OBRA : MUNICIPIO DE ANDORINHA N° CONTROLE: BCwsgFFDOah0000-5
LOGRADURO INSCRIÇÃO: 900112537073 COD REC: 150 COMP: 04/2023
VARZEA GRANDE BAIRRO CIDADE N° CONTROLE: PINPTweqrnb0000-0
POVOADO PINDOBACU CEP 44770000 UF
BA

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	3.934,33	REM SEM 13° SALÁRIO	3.934,33
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	314,75
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	2	TOTAL TRABALHADORES	2

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	3.934,33	REM SEM 13° SALÁRIO	3.934,33
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	319,73	DEPÓSITO	314,75
VAL DEVIDO PREV SOC	1.452,80	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	2	TOTAL TRABALHADORES	2

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858000000070 297401802308 507676180832 395736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
 INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
 Nº ARQUIVO: G1904Q4nrK10000-0
 Nº CONTROLE: BCwsgFFDOaH0000-5
 FPA5: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1 AJTQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 COD REC: 150 COMP: 04/2023
 TOMADOR/OBRA : PRAÇA DISTRITO DE VARZEA GRANDE
 INSCRIÇÃO: 900142441777 Nº CONTROLE: KnbIDTgOJ3G00000-8
 LOGRADURO BAIRRO CIDADE UF
 VARZEA GRANDE POVOADO PINDOBACT 44770000 BA

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	1.439,94	REM SEM 13º SALÁRIO	1.439,94
REM BASE CALC 13º SAL	0,00	REM 13º SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	115,19
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	1.439,94	REM SEM 13º SALÁRIO	1.439,94
REM BASE CALC 13º SAL	0,00	REM 13º SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	111,41	DEPÓSITO	115,19
VAL DEVIDO PREV SOC	526,09	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

RESUMO - RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858000000070 297401802308 507676180832 395736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA

INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80

Nº ARQUIVO: G1904Q4nrK10000-0

FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079

SIMPLES: 1

ALIQ RAT: 3,0

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00

COD REC: 150 COME: 04/2023

TOTAIS DA EMPRESA

VALORES PREVIDÊNCIA

VALORES FGTS - 8%

REM SEM 13º SALÁRIO 11.074,83
REM BASE CALC 13º SAL 0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA 946,88
VAL DEVIDO PREV SOC 3.964,51
TOTAL TRABALHADORES 6

REM SEM 13º SALÁRIO 9.121,83
REM 13º SALÁRIO 0,00
DEPÓSITO 729,74
ENCARGOS FGTS 0,00
CONTRIB SOCIAL 0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC 0,00
TOTAL TRABALHADORES 5

TOTAL A RECOLHER

729,74

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021)

DATA: 05/05/2023
HORA: 06:45:36
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA

COMPETÊNCIA: 04/2023

CÓD REC: 150

FPAS: 507

INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
SIMPLIES: 1

QTD DE TRABALHADORES	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO	5
DEPÓSITO	9.121,83
ENCARGOS FGTS	729,74
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	729,74

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/05/2023

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO AROUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000070 297401802308 507676180832 355736100011

DATA: 05/05/2023
 HORA: 06:45:36
 PÁG : 0001/0013

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA COD REC: 150 COD GPC: 2100 FPPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
 COMP: 04/2023 TOMADOR/OBRA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
 INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
 INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
 NOME TRABALHADOR REM SEM 13º SAL REM 13ºSAL BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC CONTRIB SEG DEVIDA ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COJ MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO CBO JAM

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COJ	MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO	JAM
JOSÉ ODAIR DOS SANTOS SILVA												
	2.369,58	0,00	161.77217.12-6	28/03/2023	01				07823			
JULIANNE APARECIDA CARNEIRO LIMA												
	1.377,98	0,00	162.72637.87-0	28/03/2023	01				189,57			
			0,00	105,83					04110			
									110,23			
									0,00			

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

DATA: 05/05/2023
HORA: 06:45:36
PÁG : 0002/0013

858000000070 297401802308 507676180832 355736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
COMP: 04/2023 COD REC: 150 COD GPC: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/OBRA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
NOME TRABALHADOR
REM SEM 13º SAL
REM 13º SAL
BASE CÁL. 13º SAL PREV SOC
BASE CÁL. PREV SOCIAL
FIS/PASEP/CI
ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COJ MOVIMENTAÇÃO
CONTRIB SEG DEVIDA
DEPÓSITO
CBO
JAM

ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO
1.953,00 0,00 160.13826.58-8 0,00 01/01/2023 11 0,00 02142
214,83 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR 5.700,56 0,00 515,74 299,80 0,00

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000070 297401802308 507676180832 395736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
 COMP: 04/2023 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
 TOMADOR/OBRA: ASCN CONSTRUTORA LTDA N° DE CONTROLE: HYE0e10LEzv0000-9
 LOGRADOURO: RUA PEDRO PAULO DA SILVA 133 BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: RIACHAO DO JACUIPE UF: BA CEP: 44640-000
 N° ARQUIVO: G1904Q4nrK10000-0
 INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
 INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
 CNAE PREPONDERANTE 4120400
 CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	2	3.747,56	0,00	3.747,56	0,00
11	1	1.953,00	0,00	1.953,00	0,00
TOTALS:	3	5.700,56	0,00	5.700,56	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

DATA: 05/05/2023
 HORA: 06:45:36
 PÁG : 0004/0013

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
 COME: 04/2023 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
 TOMADOR/OBRA: ASCN CONSTRUTORA LTDA Nº DE CONTROLE: HYE0e101ezv0000-3
 LOGRADURO: RUA PEDRO PAULO DA SILVA 133
 CIDADE: RIACHAO DO JACUIPE UF: BA CEP: 44640-000 BAIRRO: CENTRO TELEFONE: 0075 9189 5303
 VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 1.985,62 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 515,74
 SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
 SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PEEC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
 VALORES PAGOS 0002 TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00
 VALORES PAGOS 0002 TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00
 VALORES PAGOS 0002 TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00
 VALORES PAGOS 0002 TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00
 VALORES PAGOS 0002 TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00
 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
 VALOR ABATIDO: C,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00
 RETENÇÃO (LEI 9.711/98) VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00
 VALOR INFORMADO: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCCORRÊNCIA
 15 ANOS: C,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000070 297401802308 507676180832 395736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
 COMP: 04/2023 COD REC: 150 COD GPC: 2100 FPPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
 TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE ANDORINHA
 INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
 INSCRIÇÃO: 90112537073
 NOME TRABALHADOR
 REM SEM 13° SAL
 REM 13° SAL
 BASE CÁL 13°SAL PREV SOC
 BASE CÁL PREV SOCIAL
 FIS/PASEP/CI
 ADMISSÃO CAT OCOOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO
 DEPÓSITO
 CBO
 JAM

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	BASE CÁL PREV SOCIAL	FIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO	JAM
JUÃO APOLONIO BARBOSA DE OLIVEIRA	2.494,39	0,00	133.20747,81-8	0,00	19/10/2022	01					07152	
VIMICIUS SILVA BISPO	1.439,94	0,00	166.40487,31-5	0,00	13/09/2022	01					0,00	07170
											115,19	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR

0,00

0,00

319,73

314,75

0,00

DATA: 05/05/20
HORA: 06:45:
PÁG: 0006/00

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858000000070 297401802308 507676180832 395736100011

Nº ARQUIVO: G1904Q4nK10000-0
INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO: 90112537073
CNAE PREFONDERANTE 4120400
CNAE: 4120400

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
COMP: 04/2023 COD REC: 150 COD GPS: 2100
FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/OBRA: MUNICÍPIO DE ANDORINHA
Nº DE CONTROLE: P1NPTWegfNb0000-0

BAIRRO: CENTRO

UF: BA CEP: 44640-000

LOGRADOURO: RUA PEDRO PAULO DA SILVA 133
CIDADE: RIACHAO DO JACUIPE

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	2	3.934,33	0,00	3.934,33	0,00
TOTAIS:	2	3.934,33	0,00	3.934,33	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 05/05/2023
HORA: 06:45:36
PÁG: 0008/0013

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000070 297401802308 507676180832 355736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA

COMP: 04/2023 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507

TOMADOR/OBRA: PRAÇA DISTRITO DE VARZEA GRANDE PINDOBAC

NOME TRABALHADOR

REM SEM 13° SAL

REM 13° SAL

BASE CÁL 13° SAL PREV SOC

BASE CÁL PREV SOCIAL

OUTRAS ENT: 0079

SIMPLES: 1

RAT: 3,0

INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00

INSCRIÇÃO: 900142441777

FIS/PASEP/CI

ADMISSÃO CAT

DATA/COJ MOVIMENTAÇÃO

CONTRIB SEG DEVIDA

CBO

JAM

GENIVAL ALMEIDA BISPO FILHO

1.439,94

0,00

206.46382.63-7

0,00

14/07/2022 01

111,41

115,19

07170

0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR

1.439,94

0,00

0,00

111,41

115,19

0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
COMP: 04/2023 COD REC: 150 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA: MUNICÍPIO DE ANDORINHA
LOGRADOURO: RUA PEDRO PAULO DA SILVA 133
CIDADE: RIACHÃO DO JACUIPE
UF: BA CEP: 44640-000 TELEFONE: 0075 9189 5303
Nº DE CONTROLE: P1NP7weqrNb0000-J
Nº DE CONTROLE: P1NP7weqrNb0000-J
FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
Nº ARQUIVO: G190404nrk10000-0
INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO: 900112537073
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CNAE: 4120400

1.452,80 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:
0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:
0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:
0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE:
0,00 COM PRODUÇÃO PJ:
0,00 COM PRODUÇÃO PF:
0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:

SALÁRIO FAMILIA:
SALÁRIO MATERNIDADE:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:
VALOR ABATIDO:

PERÍODO FINAL:
0,00 VALOR A COMPENSAR:

VALOR SOLICITADO:
0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO:

0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:

0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS: 0
QUANTIDADE: 0 20 ANOS: 0
QUANTIDADE: 0

25 ANOS: 0
QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	R2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
 MODALIDADE : "BRANCO" - RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000070 297401802308 507676180832 325736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
 COMP: 04/2023 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 N° ARQUIVO: G1904q4nrk10000-0
 TOMADOR/OBRA: PRACA DISTRITO DE VARZEA GRANDE PINDOBAC N° DE CONTROLE: KnBLDT9oJ3c0000-8 INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
 LOGRADOURO: RUA PEDRO PAULO DA SILVA 133 INSCRIÇÃO: 900142441777
 CIDADE: RIACHAO DO JACUIPE UF: BA CEP: 44640-000 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 4120400
 CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	1	1.439,94	0,00	1.439,94	0,00
TOTAIS:	1	1.439,94	0,00	1.439,94	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
COMP: 04/2023 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/OBRA: PRACA DISTRITO DE VARZEA GRANDE PINDOBAC Nº DE CONTROLE: KnBLD19oJ3GG000-3
LOGRADOURO: RUA PEDRO PAULO DA SILVA 133
CIDADE: RIACHAO DO JACUIPE UF: BA CEP: 44640-000 TELEFONE: 0075 9189 5303
Nº ARQUIVO: G190404nrK10000-0
INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO: 900142441777
CNAE PREPONDERANTE 4120400
CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:

SALÁRIO FAMÍLIA: 526,09 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 111,41
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 PFC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
COMPENSAÇÃO 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

PERÍODO INICIAL:
VALOR ABATIDO:

PERÍODO FINAL:
C,00 VALOR A COMPENSAR:

VALOR SOLICITADO:
0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00

0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:

0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS: C,00 20 ANOS: 0
QUANTIDADE: 0

25 ANOS: 0
QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	R2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

858000000070 297401802308 507676180832 395736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA N° DE CONTROLE: BCwsgFFDOah0000-5 N° ARQUIVO: Gi90404nrcK10000-0
COMP: 04/2023 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
TOMADOR/OBRA: LOGRADOURO: RUA PEDRO PAULO DA SILVA 133 UF: BA CEP: 44640-000 BAIRRO: CENTRO CNAE PREFONDERANTE 4120400
CIDADE: RIACHAO DO JACUIPE CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	5	9.121,83	0,00	9.121,83	0,00
11	1	1.953,00	0,00	1.953,00	0,00
TOTAIS:	6	11.074,83	0,00	11.074,83	0,00

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858000000070 297401802308 507676180832 395736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA N° DE CONTROLE: BCwsgFFDOah0000-5 N° ARQUIVO: G190404nrK10000-0
COMP: 04/2023 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
TOMADOR/OBRA: RUA PEDRO PAULO DA SILVA 133 LOGRADOURO: RUA PEDRO PAULO DA SILVA 133 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
CIDADE: RIACHAO DO JACUIPE UF: BA CEP: 44640-000 BAIRRO: CENTRO CNAE PREFONDERANTE 4120400
CNAE: 4120400

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO 9.121,83
REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO 0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES 5

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/05/2023

DEPÓSITO FGTS ENCARGOS FGTS 0,00
729,74

CONTRIB SOCIAL 0,00
ENCARGOS CONTRIB SOCIAL 0,00

TOTAL RECOLHER 729,74

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA N° DE CONTROLE: RCwsgFFDOah0000-5 N° ARQUIVO: G190404nrK10000-0
COMP: 04/2023 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
TOMADOR/OBRA: LOGRADOURO: RUA PEDRO PAULO DA SILVA 133 CIDAD: RIACHAO DO JACUIPE UF: BA CEP: 44640-000 TELEFONE: 0075 9189 5303 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO:
VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 3.964,51 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 946,88
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PEGC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00
COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL:
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

PERÍODO FINAL: 0,00 VALOR A COMPENSAR:
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

RETEÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 0 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	R2:	0	S2:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Termo de Contrato de execução de obras
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ**
-BA e a Empresa **ASCN CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ Nº 33.957.361/0001-80.

CONTRATO Nº 106/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA**, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - CEP: 48.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. **Arismário Barbosa Junior**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.549.665-76 e portador do RG nº 11.483.957.333, acompanhada do Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **LUIZ SANTOS SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 167.382.335-15, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **ASCN CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida Conselheiro Eliel Martins, nº 131, Casa Térreo, Centro - Riachão de Jacuípe/Ba, CEP 44.640-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.957.361/0001-80, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. **Antonio Soares Cordeiro Neto**, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Paulo da Silva, nº 6, Centro - Riachão do Jacuípe/Ba, inscrito no CPF sob o nº 038.768.825-08 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05762311649 órgão expedido pelo DETRAN/BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de execução de serviços, devidamente autorizado mediante **TOMADA DE PREÇO** nº 003/2022 e Processo Administrativo nº 154/2022, tipo Menor Preço, por empreitada por preço unitário, que se regerá pela com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1. O contrato tem por objeto a *Contratação de empresa de engenheiro para execução de Serviços de Manutenção, Recuperação e Readequação de Pavimentação em Paralelepípedo, Meio-Fio e Pintura de Guias das Ruas do Município de Santaluz/ Bahia.*

1.1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Projeto Básico, Edital do **TOMADA DE PREÇO** nº 003/2022, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

ANTONIO SOARES
CORDEIRO
NETO:038/688230
8

Assinado de forma digital
por ANTONIO SOARES
CORDEIRO
HE10018760d2706
Dados: 2023.09.14 15:13:32
0290



1.1.3. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada nas ruas dos bairros e dos povoados do município de Santaluz/ BA.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, tendo início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente. Esse prazo poderá ser estendido durante toda a vigência do contrato.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.2. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

ANTONIO SOARES
CORDEIRO
NETO:03876882508

Assinado de forma
digital por ANTONIO
SOARES CORDEIRO
NETO:03876882508
Data: 2023.04.11
15:13:00 -03'00'



- 4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:
- 4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- 4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e

ANTONIO SOARES
CORDEIRO
NETO:03876882508

Assinado digitalmente por
ANTONIO SOARES CORDEIRO
NETO:03876882508
Dados: 2023.04.14 15:12:11
-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 4.1.11. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 4.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 4.1.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.16. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 4.1.17. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.18. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 4.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 4.1.20. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e providendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 4.1.21. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

ANTONIO SOARES
CORDEIRO
NETO:03876882508

Cópia de firma digital por
ANTONIO SOARES CORDEIRO
CPF:03876882508
Data: 2023.04.14 13:11:11
03 00



- 4.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.25. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.26. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.27. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.28. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 4.1.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
- 4.1.32. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar do agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
- 4.1.33. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO



5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa



desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 3.050.625,91 (três milhões, cinquenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 05% (Cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

9.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta corrente nº. 30.348-8, agência 1130-4, Banco do Brasil – cidade Santaluz-BA, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

9.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de

Assinado de forma
ANTONIO SOARES digital por ANTONIO
CORDEIRO SOARES CORDEIRO
NETO:038768825 NETO:03876882508
08 Data: 2023.04.14
10:07:33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

9.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificado.

9.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

ANTONIO SOARES
CORDEIRO
NETO:0387688250
S

Assinado de forma
digital por ANTONIO
SOARES CORDEIRO
NETO:03876882508
Data: 2023.01.11
15:09:39 -05'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



11.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

11.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

11.2.1.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **15 (Quinze) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

11.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

11.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhado da planilha de medição de serviços e da memória de cálculo detalhada.

11.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

11.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

ANTONIO SOARES
CORDEIRO
NCTO:0387688250
8

Assinado de forma digital
por ANTONIO SOARES
CORDEIRO
NCTO:0387688250
Data: 2023.05.14 15:03:52
+03'00"



- a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 11.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- 11.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 11.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 11.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.



- 12.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 12.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 12.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 12.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 12.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 12.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS

13.1.1. Os preços serão reajustados anualmente com base no INCC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 1.007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

14.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

15.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

15.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.



15.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, III, da Lei nº 12.465, de 2011).

16.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, IV, da Lei nº 12.465, de 2011).

16.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 125, § 6º, VI, da Lei nº 12.465, de 2011).

ANTONIO SOARES
CORDEIRO
NETO:03876882508

Assinado eletronicamente por
ANTONIO SOARES CORDEIRO
R#1093676882508
Data: 2023-01-14 13:00:07-6388



16.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRACÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta) dias**.

17.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até **02% (dois por cento)** sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Santaluz-BA pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

17.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

17.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as



- empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 17.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 17.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, e cobrados judicialmente.
- 17.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - IV. o atraso injustificado no início do serviço;
 - V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a

ANTONIO SOARES
CORDEIRO
NETO:03876882508

Assinado de forma digital por
ANTONIO SOARES CORDEIRO
NETO:03876882508
Dados: 2023.06.14 15:05:59 -03'00'



- fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ANTONIO SOARES
CORDEIRO
NETO:03876882508

Assinado de forma digital por
ANTONIO SOARES CORDEIRO
NETO:03876882508
Data: 2023.04.14 15:05:30 -03'00'



- 18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 18.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - 18.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 18.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- 18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 18.5.1. devolução da garantia;
 - 18.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 18.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 18.7.3. Indenizações e multas.
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS
- 19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações da Lei complementar 147/2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.
20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO
- 20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep. 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



21.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Santaluz - BA, 14 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA
REPRESENTANTE – Arismário Barbosa Junior
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SANTALUZ – BA.
LUIZ SANTOS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANTONIO SOARES
CORDEIRO
NETO:03876882508

Assinado de forma digital por
ANTONIO SOARES CORDEIRO
NETO:03876882508

Dados: 2023.04.14 15:01:30 -03'00'

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº 33.957.361/0001-80

REPRESENTANTE - ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO

CPF 038.768.825-08

CONTRATADA

RELATÓRIO FOTOGRAFICO I

**OBRA: MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PAV
EM PARALELEPÍEDO, MEIO FIO E PINTURA DE GUIA DAS RUAS DE
SANTALUZ-BA**

CONTRATO: Nº 106-2023

RIACHÃO DO JACUIPE-BAHIA, 12 DE MAIO DE 2023

**ASCN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. 33.957.361/0001-80
ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO
PROPRIETÁRIO / ENG. CIVIL 93746BA
CPF: 038.768.825-08
RG: 13998270-14 SSP/BA**

**ANTONIO SOARES
CORDEIRO
NETO:038768825
08**

Assinado de forma
digital por ANTONIO
SOARES CORDEIRO
NETO:03876882508
Dados: 2023.05.12
09:19:23 -03'00'



IMAGEM 01 - Rua Getúlio Vargas.



IMAGEM 02 - Rua Getúlio Vargas.

RIACHÃO DO JACUIPE-BAHIA, 12 DE MAIO DE 2023

Bruno de Matos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051888958-0

ASCN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. 33.957.361/0001-80
ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO
PROPRIETÁRIO / ENG. CIVIL 93746BA
CPF: 038.768.825-08
RG: 13998270-14 SSP/BA

ANTONIO SOARES CORDEIRO
NETO:03876882508
08

Assinado de forma digital por ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO:03876882508
Dados: 2023.05.12 09:19:49 -03'00'



IMAGEM 03 - AV. Rosendo Lopes.



IMAGEM 04 - AV. Rosendo Lopes.

RIACHÃO DO JACUIPE-BAHIA, 12 DE MAIO DE 2023

Bruno de Matos Santos
Engenheiro Civil
CPF: BA nº 051888958-0

ASCN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. 33.957.361/0001-80
ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO
PROPRIETÁRIO / ENG. CIVIL 93746BA
CPF: 038.768.825-08
RG: 13998270-14 SSP/BA

ANTONIO SOARES CORDEIRO
NETO: 03876882508
8

Assinado de forma digital por ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO: 03876882508
Dados: 2023.05.12 09:20:00 -03'00'



IMAGEM 05 - AV. Castro Alves.



IMAGEM 06 - AV. Castro Alves.

RIACHÃO DO JACUIPE-BAHIA, 12 DE MAIO DE 2023

Bruno de Matos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051888958-0

ASCN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. 33.957.361/0001-80
ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO
PROPRIETÁRIO / ENG. CIVIL 93746BA
CPF: 038.768.825-08
RG: 13998270-14 SSP/BA

ANTONIO
SOARES
CORDEIRO
NETO:038768825
08

Assinado de forma
digital por ANTONIO
SOARES CORDEIRO
NETO:03876882508
Dados: 2023.05.12
09:20:12 -03'00'



IMAGEM 07 - AV. Castro Alves.



IMAGEM 08 - AV. Castro Alves.

RIACHÃO DO JACUIPE-BAHIA, 12 DE MAIO DE 2023

Bruno de Matos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051888958-0

ASCN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. 33.957.361/0001-80
ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO
PROPRIETÁRIO / ENG. CIVIL 93746BA
CPF: 038.768.825-08
RG: 13998270-14 SSP/BA

ANTONIO
SOARES
CORDEIRO
NETO:038768825
08

Assinado de forma
digital por ANTONIO
SOARES CORDEIRO
NETO:03876882508
Dados: 2023.05.12
09:20:23 -03'00'



IMAGEM 09 - AV. Castro Alves.



IMAGEM 10 - AV. Rosendo Lopes.

RIACHÃO DO JACUIPE-BAHIA, 12 DE MAIO DE 2023

Bruno de Matos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051888958-0

ASCN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. 33.957.361/0001-80
ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO
PROPRIETÁRIO / ENG. CIVIL 93746BA
CPF: 038.768.825-08
RG: 13998270-14 SSP/BA

ANTONIO
SOARES
CORDEIRO
NETO:038768825
08

Assinado de forma digital por
ANTONIO SOARES CORDEIRO
NETO:03876882508
Dados: 2023.05.12 09:20:34 -03'00'



IMAGEM 11 – Rua Alan Kardec.

RIACHÃO DO JACUIPE-BAHIA, 12 DE MAIO DE 2023

Bruno de Matos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051888958-0

ASCN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. 33.957.361/0001-80
ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO
PROPRIETÁRIO / ENG. CIVIL 93746BA
CPF: 038.768.825-08
RG: 13998270-14 SSP/BA

ANTONIO SOARES
CORDEIRO
NETO:03876882508

Assinado de forma
digital por ANTONIO
SOARES CORDEIRO
NETO:03876882508
Dados: 2023.05.12
09:20:44 -03'00'



IMAGEM 12 – Getúlio Vargas.

RIACHÃO DO JACUIPE-BAHIA, 12 DE MAIO DE 2023

Bruno de Matos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051888958-0

ASCN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. 33 957.361/0001- 80
ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO
PROPRIETÁRIO / ENG. CIVIL 93746BA
CPF: 038.768.825-08
RG: 13998270-14 SSP/BA

ANTONIO
SOARES
CORDEIRO
NETO:038768825
08

Assinado de forma
digital por ANTONIO
SOARES CORDEIRO
NETO:03876882508
Dados: 2023.05.12
09:20:52 -03'00'



IMAGEM 13 – Lomanto Junior.

RIACHÃO DO JACUIPE-BAHIA, 12 DE MAIO DE 2023

Bruno de Matos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051888958-0

ASCN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. 33 957.361/0001- 80
ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO
PROPRIETÁRIO / ENG. CIVIL 93746BA
CPF: 038.768.825-08
RG: 13998270-14 SSP/BA

ANTONIO
SOARES
CORDEIRO
NETO:0387688
2508

Assinado de forma
digital por ANTONIO
SOARES CORDEIRO
NETO:03876882508
Dados: 2023.05.12
09:21:02 -03'00'

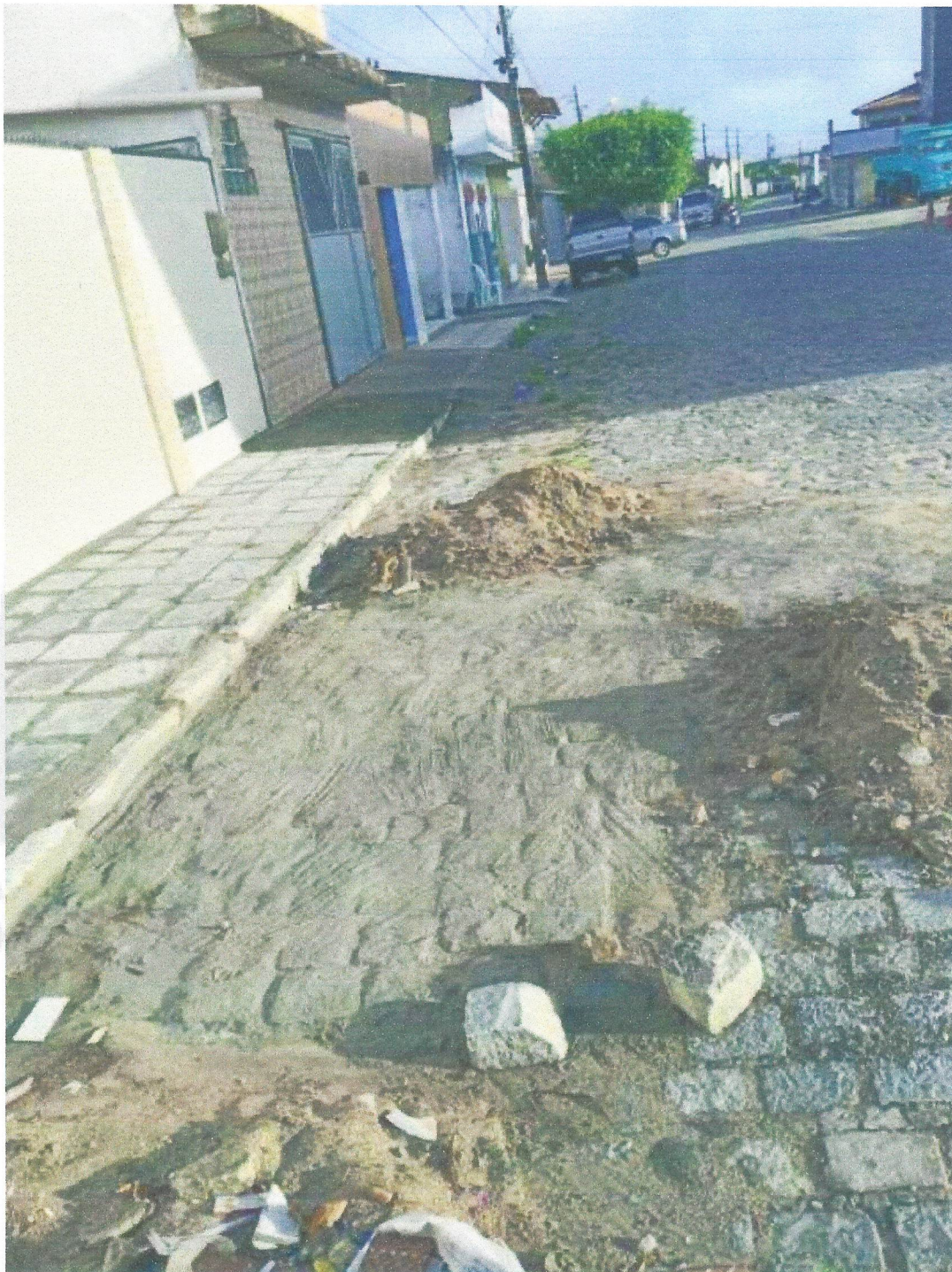


IMAGEM 14 – Lomanto Junior.

RIACHÃO DO JACUIPE-BAHIA, 12 DE MAIO DE 2023

Bruno de Matos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051888958-0

ASCN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. 33.957.361/0001-80
ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO
PROPRIETÁRIO / ENG. CIVIL 93746BA
CPF: 038.768.825-08
RG: 13998270-14 SSP/BA

ANTONIO SOARES
CORDEIRO
NETO:03876882508

Assinado de forma
digital por ANTONIO
SOARES CORDEIRO
NETO:03876882508
Dados: 2023.05.12
09:21:13 -03'00'



IMAGEM 15 - Rua José Alves da Goes.

RIACHÃO DO JACUIPE-BAHIA, 12 DE MAIO DE 2023

Bruno de Matos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051888958-0

ASCN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. 33.957.361/0001-80
ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO
PROPRIETÁRIO / ENG. CIVIL 93746BA
CPF: 038.768.825-08
RG: 13998270-14 SSP/BA

ANTONIO
SOARES
CORDEIRO
NETO:03876882
508

Assinado de forma
digital por ANTONIO
SOARES CORDEIRO
NETO:03876882508
Dados: 2023.05.12
09:21:26 -03'00'



IMAGEM 16 - Rua Getúlio Vargas.

RIACHÃO DO JACUIPE-BAHIA, 12 DE MAIO DE 2023

Bruno de Matos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051888958-0

ASCN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. 33 957.361/0001- 80
ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO
PROPRIETÁRIO / ENG. CIVIL 93746BA
CPF: 038.768.825-09
RG: 13998270-14 SSP/BA

ANTONIO
SOARES
CORDEIRO
NETO:03876882
508

Assinado de forma
digital por ANTONIO
SOARES CORDEIRO
NETO:03876882508
Dados: 2023.05.12
09:21:35 -03'00'



IMAGEM 17 - Rua Getúlio Vargas.

RIACHÃO DO JACUIPE-BAHIA, 12 DE MAIO DE 2023


Bruno de Matos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051888958-0

ASCN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. 33.957.361/0001-80
ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO
PROPRIETÁRIO / ENG. CIVIL 93746BA
CPF: 038.768.825-08
RG: 13998270-14 SSP/BA

ANTONIO
SOARES
CORDEIRO
NETO:038768825
08

Assinado de forma digital por
ANTONIO SOARES CORDEIRO
NETO:03876882508
Dados: 2023.05.12 09:21:45 -03'00'